



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 399/83


Autoriza celebrar convênio com a União Federal.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a União Federal por intermédio do Ministério da Fazenda e do Ministério do Interior e com a Universidade Federal de Viçosa no valor de Cr\$ 8.631.800,00 (oito milhões, seiscentos e trinta e um mil, e oitocentos cruzeiros), objetivando a implantação do Projeto denominado Convênio de Incentivo ao Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo das Municipalidades - CIATA, no município de Viçosa - Minas Gerais.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em cinco (5) de setembro de 1983


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 30/08/83)

Assinaturas